



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.216, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**Aprova o desmembramento da área total de 2.270,34m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), referente ao lote nº 02, da quadra nº 01, do bairro Sonho Verde, de propriedade de Marcelo Rodrigues da Silva e Waldemar Cordeiro de Souza Júnior e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo nº 12241-166/2020, favorável ao desmembramento;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de 2.270,34m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), referente ao lote nº 02, da quadra nº 01, do bairro Sonho Verde, de propriedade de Marcelo Rodrigues da Silva e Waldemar Cordeiro de Souza Júnior, objeto da matrícula nº 25.723, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito no quadro abaixo:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser desmembrada</b>		<b>Área resultante do desmembramento</b>	
Quadra 01	Lote 02, com área de 2.270,34,00m <sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados).	Quadra 01	Lote 2A, com área de 1.709,69m <sup>2</sup> (mil, setecentos e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados).  Lote 2B, com área de 560,65m <sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

**Art. 2º** Integrará o processo administrativo nº 12241-166/2020, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Marcelo Rodrigues da Silva e Waldemar Cordeiro de Souza Júnior.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 4º** O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759 de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de janeiro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.